



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 – SEMPLAN

CONTRATO Nº 003/2022-SEMPPLAN QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMON, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, E A EMPRESA RITA MARIA ARAÚJO SANTOS DE SOUSA EIRELI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, localizado na Avenida Paulo Ramos, nº 110, Centro, na cidade de Timon-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.115.307/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, o Senhor Francisco Canindé Dias Alves, CPF nº 339.068.583-91, residente e domiciliado na Rua Equador, nº 1779, Bairro Cidade Nova, Teresina-PI e a empresa Rita Maria Araújo Santos de Sousa Eireli, localizada na Rua Magalhaes Filho, 1915-A, Bairro Marquês, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.184.372.0001/01, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Rita Maria Araújo Santos de Sousa, CPF nº 039.535.863-94, RG nº 2996.901 SSP-PI, residente e domiciliada na Rua Magalhães Filho (Zona Norte) 1915, Bairro Marquês, Teresina-PI, firmam o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1413/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços gráficos em geral, de forma que serviços como a formalização de processo e emissão de Título de Concessão do Direito Real de Uso – CDRU sejam realizados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme Termo de Referência e demais autos.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Capas de prontuário papel AP 70g 1x0 cores, TAM 32x42 cm	5.000	UND	R\$ 1,05	R\$5.250,00
02	Folha de CDRU, 4x0 cores papel, 120g, 21x32 cm.	2.000	UND	R\$ 0,45	R\$ 900,00
VALOR TOTAL:					R\$ 6.150,00

EMPRESA: Rita Maria Araújo Santos de Sousa Eireli.

CNPJ: 32.184.372.0001/01.

ENDEREÇO: Rua Magalhaes Filho, 1915-A, Bairro Marquês, Teresina-PI.

REPRESENTANTE: Rita Maria Araújo Santos de Sousa.

E-MAIL: ritamaria.raprimigrafica@gmail.com

TEL.: (86)9.9437-5028

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 17 de agosto e encerramento em 31 de dezembro de 2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos n°.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas na seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020801 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

PROJETO/ATIVIDADE: 04.121.1001.2043.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

FONTE DE RECURSO: 1.500.00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A prestação do serviço deverá atender as especificações técnicas do item 1.1 e às disposições deste termo de referência, bem como as condições da proposta da Contratada;

8.2. Os serviços serão produzidos e entregues na forma prevista nas especificações, personalizados com a identificação do órgão e entidade contratante, conforme o caso.

8.3. O prazo para prestação do serviço e entrega do material será de 5 (cinco) dias corridos, contados da solicitação, mediante entrega da nota de empenho ou ordem de serviço pela administração pública, podendo ser em remessa única ou parcelada a ser definida pela administração na ordem de serviço e de acordo com as demandas. Os prazos de entrega poderão ser alterados e dilatados de acordo com a demanda e conforme a necessidade do órgão contratante. O local de entrega será na sede do órgão demandante ou em outro local a ser definido na contratação desde que seja na abrangência do município de Timon.

8.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias corridos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

- 8.7. A execução do contrato será iniciada a partir da assinatura do contrato;
- 8.8. A Contratada deverá executar as operações de logística de separação, impressão dos Documentos Auxiliares da NF-e, transporte e entrega nos locais a serem indicados pela contratante a ser indicado no momento da entrega, que poderá ser em qualquer das suas unidades administrativas e na área de abrangência do Município de Timon.
- 8.9. Eventuais riscos e danos durante o transporte e antes da entrega do(s) produto(s) são de responsabilidade da Contratada.
- 8.10. A Contratada deverá executar os procedimentos de entrega da prestação dos serviços contratados de acordo com as especificações dos respectivos fabricantes. Estes procedimentos deverão ser compatíveis com a legislação ambiental.
- 8.11. As entregas obedecerão o(s) prazo(s) estipulado(s) no contrato e na ordem de serviço indicados no item 4.3, que será contado do encaminhamento da ordem de serviço que poderá ser realizada de forma eletrônica por e-mail ou presencialmente, observados os prazos determinados no item 4.6 e seguintes, e deverão ser realizadas:
- a) No local designado;
 - b) No horário compreendido entre as 07h:00 e 13h:30 (horário de Brasília/DF), nos dias de expediente e funcionamento do órgão, acompanhado por fiscal ficará sobreaviso para o recebimento;
 - c) Em veículo apropriado acondicionados adequadamente, devidamente identificadas na forma estipulada neste Termo de Referência e acompanhadas dos Documentos Auxiliares da NF-e.
 - d) A Contratada deverá adotar em todas as entregas, no mínimo, os seguintes procedimentos: indicar com etiquetas ou plotagens adesivas coladas na parte externa do item e em local visível, contendo toda identificação e descrição dos produtos confeccionados, forma de uso e todas as demais descrições obrigatórias.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do presente contrato estará a cargo do setor competente do órgão contratante, por intermédio do servidor **Lucas de Sousa Soares**, Assessor Técnico da SEMPLAN, Portaria de nomeação n.º 0306/2021 – GP, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/83, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

- 12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;
 - 12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Avenida Paulo Ramos nº.110 - Centro - Timon-MA
www.timon.ma.gov.br/semplan

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

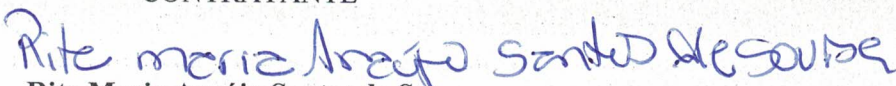
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Timon/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Timon/MA, 17 de agosto de 2022.


Francisco Canindé Dias Alves

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
CONTRATANTE


Rita Maria Araújo Santos de Sousa

Rita Maria Araújo Santos de Sousa Eireli
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Elizbete Dourado Silva CPF Nº. 922 972 773-34

2. José Carlos Costa Sousa da Silva CPF Nº. 781.423.263-53





seu Anexo estará disponível a partir do dia 08/10/2022, na Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL, com sede no endereço abaixo indicado, no horário de expediente das 7h:30min às 13h:30min, podendo também ser solicitado por meio eletrônico no endereço: licitacao@timon.ma.gov.br. DO ENVIO DOS ENVELOPES: Os documentos para fins de habilitação deverão ser protocolados e entregues em envelope fechado e lacrado contendo toda a documentação exigida no Edital, até as 13h30min do dia 10 de outubro de 2022, na sede da Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon – MA, CEP 65.630-160. As empresas interessadas devem entregar, no prazo estabelecido, as documentações requeridas no Chamamento em envelope fechado, devendo constar na parte externa: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022, OBJETO, DENOMINAÇÃO SOCIAL DA INTERESSADA NOME, TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) DO REPRESENTANTE LEGAL. DA SESSÃO PÚBLICA: A Sessão Pública do Chamamento, com a participação das empresas interessadas, representadas por Representante Legal, para abertura dos envelopes, será realizada às 10:00h do dia 11/10/2022, na sede Coordenação Geral de Controle das Licitações – CGCL, no endereço Praça São José, S/N, Centro do Município de Timon – MA, CEP 65.630-160. INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail para informações e solicitação de edital licitacao@timon.ma.gov.br. Presidente da CEL: Liliâne de França Lima. Timon, Maranhão 05/09/2022. Semíramis Antão de Alencar - Coordenadora Geral de Licitações do Município de Timon/MA.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

INTERESSADA: Município de Timon por sua Secretaria Municipal de Educação- SEMED, por intermédio da Coordenação Geral de Controle de Licitações – CGCL.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para obra de construção, ampliação reforma e adequação para climatização de edificações no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino de Timon - MA.

ATO: A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência torna público para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022, que a sessão de continuidade dos trabalhos da referida licitação ocorrerá na data de 09/09/2022 às 10h00min (dez) horas. Local: Sala de reunião da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, situada na Praça São José, S/N, Centro, Timon/MA.

INFORMAÇÕES: Coordenação Geral de Controle das Licitações, sediada no prédio da Prefeitura Municipal de Timon, localizada na Praça São José, s/n, Centro, Timon/MA. E-mail: licitacao@timon.ma.gov.br.

Presidente da CPL: Liliâne de França Lima.

TORNA SEM EFEITO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Timon-MA - SEINFRA, torna público para o conhecimento dos interessados que resolveu tornar **SEM EFEITO** a publicação do extrato de termo de contrato nº 006/2022, data da publicação em 31 de agosto de 2022, Ano IX - Edição nº 2.455, página 2. Timon (MA), 08 de setembro de 2022.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Dispensa de Licitação nº. 19/2022 – SMS. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Kits de Oxigenação para pacientes Home Care. Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. Contratante: Fundo Municipal de Saúde – FMS. Contratado: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. – CNPJ sob o nº 24.380.578/0024-75. Valor Total: R\$ 16.825,00 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e cinco reais). Data da Assinatura do Contrato: 08/09/2022.

Vigência: Até 31/12/2022, a contar da assinatura e publicação no DOM.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Termo Aditivo nº: 01/2022

Contrato nº 06/2022 - SEINFRA

Processo Administrativo nº: 635/2021

Fundamentação Legal: Art. 65, inciso I alínea b e §1º da Lei 8.666/93.

Contratante: Município de Timon, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratado: CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ: 02.725.914/0001-45

Objeto: Aditivo ao valor do Contrato de nº 06/2022.

Dotação orçamentária: Projeto/Atividade 1032 – Pavimentação asfálticas nas vias urbanas

Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso 500

Valor aditivo: R\$ 324.881,96 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos)

Valor Global: R\$ 1.624.409,78 (um milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e nove reais e setenta e oito centavos)

Data da assinatura: 29/08/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2022-SEMPPLAN

Processo Administrativo nº 1413/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2022

Fundamentação legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93;

Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14;

Contratada: Rita Maria Araújo Santos de Sousa Eireli;

CNPJ da contratada: 32.184.372/0001-01

Objeto: prestação de serviços gráficos em geral;

Vigência: 17 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020801 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Projeto/Atividade: 04.121.1001.2043.0000 – Manut. da Sec. de Planejamento, Orçamento e Gestão;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica);

Fonte de Recurso: 1.500.00 – Recursos Próprios Não Vinculados de Impostos;

Valor Global: R\$ 6.150,00 (Seis Mil Cento e Cinquenta Reais);

Data da Assinatura: 17 de agosto de 2022.



Assinado de forma digital por MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

st=PI, l=Teresina, ou=AC

SOLUTI Multipla v5,

ou=20937130000162,

ou=Presencial,

ou=Certificado PJ A3,

cn=MUNICIPAL DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2022.09.08

16:39:18 -03'00'